



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 03/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 23/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E JARDINAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

e-Processo nº 10905.720124/2021-16

A **União**, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL, Sr. **GUSTAVO LUIS HORN**, matrícula nº [REDAZIDA], nomeado pela Portaria nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 52, de 17 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.398.338/0001-05, sediada na rua José Pileggi, nº 55, sala 2, bairro Vila América, CEP 86300-000, em Cornélio Procópio/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE PEIXOTO CANÔNICO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDA], expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – SESP/PR, e inscrito no CPF sob n.º [REDAZIDA], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, , firmar o presente Termo Aditivo, cuja legalidade da minuta foi previamente analisada e aprovada pelo órgão de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, que emitiu o Parecer SEI Nº 2326/2023/MF, em face de exigência disposta no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, VI, a, da LC nº 73, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/08/2023 até 31/07/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO



2.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 126.035,29 (centos e vinte e seis mil, trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), na modalidade de depósito em garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ **R\$ 210.058,81** (duzentos e dez mil, cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 2.520.705,71** (dois milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e cinco reais e setenta e um centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Fica estabelecido que a Contratada garante seu direito de reajuste e repactuação de preços após a data da celebração deste Instrumento de Aditamento, com efeitos financeiros retroativos desde a data estabelecida no instrumento coletivo das categorias abarcadas neste contrato, em razão do pedido apresentado e ainda em análise, conforme CLÁUSULA SEXTA do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

5.1 O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, amigavelmente, antes do fim da vigência prevista na Cláusula Primeira, em virtude de nova contratação oriunda de processo licitatório em andamento pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, consoante o disposto no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

5.2 No caso da rescisão antecipada a contratada será informada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5.3 A formalização de nova contratação do mesmo objeto contratual para atender a demanda da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR é condição resolutive desta relação contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza d. Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
-----------------	----------------------	-------	-------	---------------------	-----------------	---------------



2023NE262	04122003220000001	171552	1032000000	339037-01	170156	OUTRCUSTEIO
2023NE265	04122003220000001	171552	1032000000	339037-02	170156	PIULIMPEZA
2023NE316	04122003220000001	171552	1032000000	339039-78	170156	PIULIMPEZA

6.2 A despesa para os exercícios subsequentes correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA - e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

8.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 27 de junho de 2023.

Pela Contratante:

Assinado Digitalmente

GUSTAVO LUIS HORN

Chefe da Divisão de Programação e Logística
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF



Pela Contratada:

Assinado Digitalmente
ALEXANDRE PEIXOTO CANÔNICO
Representante Legal
TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI